



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 037/2021

Dispõe sobre Procedimento Operacional Padrão para Concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem em instituição de Saúde no âmbito do Coren-MT, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo art. 49 do Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução 509/16 de 23 de março de 2016, que atualiza a Norma Técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação nos procedimentos para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, padronizar os ritos processuais, agilizar e racionalizar os procedimentos da atividade fim;

CONSIDERANDO a deliberação na 547ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 31 de maio de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão Nº 02 DGEP- ART e fluxograma de requerimento para Concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem em instituição de saúde no âmbito do Coren-MT.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Gestão do Exercício Profissional deverá implantar, orientar, supervisionar, avaliar e apontar as adequações necessárias para o cumprimento do processo;

Art. 3º- Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 10 de junho de 2021.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
Coren-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária